



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

OFÍCIO Nº 178/2026

De: Gabinete da Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi

Para: Câmara Municipal de Clevelândia/PR

Data: 07/05/2026

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 22/2026

RECEBIDO EM 07/05/26  
Debra Benedito  
VISTO 12h40min

**Ao Ilustríssimo Senhor Vereador Manoel Augusto Inocêncio,**

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, em atenção ao requerimento encaminhado por esta Casa Legislativa, por meio do qual se solicita a disponibilização de cópia dos registros de ponto digital dos servidores lotados no almoxarifado municipal, vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos.

Conforme informado no requerimento, a solicitação decorre de verificação preliminar acerca de denúncia relacionada ao eventual descumprimento da jornada de trabalho por servidores públicos municipais.

Todavia, os registros de ponto dos servidores constituem dados funcionais vinculados à esfera pessoal dos agentes públicos, contendo informações individualizadas de frequência, horários e rotina laboral, cuja divulgação indiscriminada encontra limitação na legislação vigente, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018), a qual impõe à Administração Pública o dever de observância aos princípios da finalidade, necessidade e adequação no tratamento e compartilhamento de dados pessoais.

Ressalta-se, ainda, que eventual apuração de irregularidade funcional deve observar o devido procedimento administrativo previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n.º 20/2023, garantindo-se a legalidade, imparcialidade, contraditório e ampla defesa.

Nesse sentido, o Município esclarece que toda e qualquer notícia de possível irregularidade envolvendo servidores públicos é devidamente analisada e, havendo indícios mínimos de infração funcional, a apuração é realizada através de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, conduzidos por comissão regularmente designada para tal finalidade, nos termos da legislação aplicável.

Assim, caso existam informações concretas, documentos, elementos ou indícios relacionados aos fatos narrados na denúncia mencionada, poderão os mesmos ser formalmente encaminhados ao Poder Executivo Municipal, a fim de possibilitar a adoção das providências



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

administrativas cabíveis, mediante instauração do procedimento adequado e legalmente previsto para apuração dos fatos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se os protestos de elevada consideração e apreço.

**RAFAELA  
MARTINS  
LOSI:**  
04133614976  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
**Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por RAFAELA  
MARTINS LOSI-04133614976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=11629063000128,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=RAFAELA MARTINS LOSI-04133614976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2026-05-07 11:57:22  
Foxit Reader Versão: 9.7.0